

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

AVISO DE REABERTURA DE CHAMAMENTO

A Comissão Municipal de Licitação, com sede na Rua Tenente Almeida, 265 – Centro, faz saber que se encontra disponível o edital Retificado do Chamamento Público n.º 02/2023, VISANDO A SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS PARA CELEBRAR PARCERIA, NA FORMA DE FOMENTO, ENVOLVENDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, CUJO OBJETIVO É A SELEÇÃO DE 1 (UM) PROJETO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA SELETIVA, TRIAGEM E COMERCIALIZAÇÃO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS NO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL.

Nova data para o recebimento dos envelopes será entre as **08 horas e 11** horas do dia **21 de julho de 2023**.

Mais informações:

- Presencialmente no Paço Municipal, Departamento de Licitações
- ➤ Pelo telefone: (15) 3278-9700, Ramal 217 Licitações
- Pelo e-mail: licitacao@pilardosul.sp.gov.br
- > Pelo site: www.pilardosul.sp.gov.br

Pilar do Sul – SP, 19 de junho de 2023.

FERNANDA CASTANHO FOGAÇA

Diretora de Licitações

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

EDITAL RETIFICADO - CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2023

VISANDO A SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS PARA CELEBRAR PARCERIA, NA FORMA DE FOMENTO, ENVOLVENDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, CUJO OBJETIVO É A SELEÇÃO DE 1 (UM) PROJETO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA SELETIVA, TRIAGEM E COMERCIALIZAÇÃO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS NO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL.

O Município de Pilar do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 46.634.473/0001-41, com sede na Rua Tenente Almeida, 265, Centro, Pilar do Sul, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, com esteio na Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.442/2018, torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando à seleção de Organização da Sociedade Civil interessada em celebrar parceria por meio de Termo de Fomento, nos termos e condições estabelecidas neste Edital.

- I. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com o Município de Pilar do Sul, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, por meio da formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.
- II. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e pelas demais normativas aplicáveis, bem como as determinações contidas na Instrução 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, além das condições previstas neste Edital.
- III. Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para elaboração do termo de fomento.

1. PREÂMBULO

- 1.1. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão acatadas por todas as instituições participantes e serão divulgadas pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.
- 1.2. O Processo de habilitação e aprovação a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, sem que caiba às instituições participantes qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos.
 - 1.3. Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – MINUTA TERMO DE FOMENTO

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

ANEXO V – RELAÇÃO NOMINAL DE COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE DIRIGENTES

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DA NÃO INCORRÊNCIA DE VEDAÇÕES

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO E NÃO REMUNERAÇÃO

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

ANEXO X – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO XI – DECLARAÇÃO CONTABILIDADE REGULAR

ANEXO XII - DECLARAÇÃO CONTENDO O NOME DO GESTOR DA PARCERIA PELA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELO CONTROLE ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E DE EXECUÇÃO DA PARCERIA

ONSAVEL FELO CONTINOLE ADMINISTRATIVO, I INANCEINO E DE EXECUÇÃO DA FANCE

ANEXO XIII - MODELO DE PLANO DE TRABALHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. O objeto justifica-se conforme aspectos pontuados na sequência:
- 2.1.1. Atendimento a Política Nacional de Resíduos Sólidos, estabelecida na Lei Federal 12.305/2010, a qual assim consignou acerca dos princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos:
 - " Art. 6º São princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos:
 - I a prevenção e a precaução;

(...)

III - a visão sistêmica, na gestão dos resíduos sólidos, que considere as variáveis ambiental, social, cultural, econômica, tecnológica e de saúde pública;

IV - o desenvolvimento sustentável;

(...)

VI - a cooperação entre as diferentes esferas do poder público, o setor empresarial e demais segmentos da sociedade;

VII - a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;

VIII - o reconhecimento do resíduo sólido reutilizável e reciclável como um bem econômico e de valor social, gerador de trabalho e renda e promotor de cidadania;

IX - o respeito às diversidades locais e regionais;

X - o direito da sociedade à informação e ao controle social;

(...)"

- 2.1.2. Os objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos, estabelecidos também na Lei Federal 12.305/2010, dentre eles, a integração dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis nas ações que envolvam a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;
- 2.1.3. A necessária adoção de procedimentos para reaproveitamento dos resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis oriundos dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, nos termos do inciso I, do Art. 36, da referida Lei Federal 12.305/2010;
- 2.1.4. Esgotamento da vida útil do atual Aterro Municipal e prolongamento da vida útil do futuro Aterro Sanitário, que se prolongará significativamente com a redução de resíduos ali depositados.

3. OBJETO

- 3.1. O presente Chamamento Público se destina a seleção de organização da sociedade civil (OSC) sem fins lucrativos para celebrar parceria, na forma de fomento, envolvendo a transferência de recursos financeiros, cujo objetivo é a seleção de 1 (um) projeto para a execução de serviço de coleta seletiva, triagem e comercialização de materiais recicláveis no município de Pilar do Sul.
- 3.2. A renda obtida a partir da comercialização destes materiais deverá servir para a manutenção das obrigações da OSC e as sobras divididas igualmente entre os associados/cooperados, conforme serviço prestado, configurando ato cooperativo.
 - 3.3. A OSC deverá proceder de forma a maximizar a quantidade de material coletado e comercializado.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

4. RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1. O valor total de recursos disponibilizados para a execução de parceria será de R\$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais) anuais, sendo R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) mensais.
- 4.2. As despesas provenientes da execução deste Edital de Chamamento serão custeadas por conta da Dotação Orçamentária do exercício financeiro de 2023.

Ficha: 263

Unidade Orçamentária: 02.09 - SEDRUMA

Funcional: 18.541.0012.2237 – Manutenção da Coleta Seletiva Municipal

Categoria Econômica: 3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

5. DAS AÇÕES ESSENCIAIS DO SERVIÇO DE COLETA SELETIVA, TRIAGEM E COMERCIALIZAÇÃO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS

- 5.1. O Serviço de Coleta Seletiva, Triagem e Comercialização de Materiais Recicláveis é ininterrupto, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em dias úteis. As atividades poderão ser realizadas facultativamente em feriados e finais de semana.
- 5.2. Deverão ser garantidas 08 (oito) horas quinzenais destinadas a reuniões de equipe, com vistas à avaliação e planejamento das atividades e capacitação continuada e educação permanente. O Serviço de Coleta Seletiva, Triagem e Comercialização de Materiais Recicláveis deve ter seu funcionamento registrado na forma de Plano de Trabalho, o qual deve estar de acordo com orientações técnicas dos órgãos gestores federal, estadual e municipal.
- 5.3. A coleta seletiva será realizada nos moldes porta-a-porta pelo caminhão e não através de "carrinhos manuais" pelos cooperados, que deverão ser mantidos todos na triagem de material dentro da cooperativa. Além disso, solicitamos que na licitação sejam fornecidos pela cooperativa contratada a estrutura mínima a seguir:
 - a) Galpão de triagem a ser providenciado pela cooperativa independentemente do poder público (prefeitura);
 - b) Prensa hidráulica com capacidade mínima de 30 toneladas de pressão;
 - c) Esteira para triagem com comprimento mínimo de 12 metros;
 - d) Balança de chão para pesagem de materiais;
 - e) Balança de elevação com capacidade mínima de 1.0 toneladas;
 - f) Guincho elétrico para elevação de balança e materiais;
 - g) Paleteira e/ou empilhadeira para movimentação de matérias;
 - h) Caminhão e/ou camionete adaptada para coleta seletiva de ano 2012 ou superior;
 - i) Mínimo de 10 (dez) cooperados ativos;
 - j) A cooperativa deverá fornecer equipe administrativa para gerenciar e administrar o empreendimento assim como também cuidar dos interesses dos seus cooperados;
 - k) Garantir ao menos salário mínimo a cada cooperado adicionado de recolhimento de INSS;
 - A cooperativa deverá realizar trabalhos de conscientização constantes em escolas, festas, eventos públicos, etc.;
 - m) A cooperativa deverá visitar e fazer parcerias com todos comércios existentes no município;
 - n) A cooperativa deverá implantar lixeiras/contêineres em escolas e prédios públicos em parceria com a prefeitura;
 - A cooperativa deverá disponibilizar lixeiras/contêineres em festas e eventos públicos em parceria com a prefeitura, para que os resíduos gerados sejam reciclados;

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

- p) A cooperativa deverá se tornar um eco ponto dos seguintes materiais: vidros, pneus, lâmpadas, isopor, televisores antigos e eletrônicos em geral, baterias, pilhas, plásticos de modo geral, papelão e papéis em geral, sucata ferrosa, alumínio, óleo de cozinha usado, volumosos e restos de poda, etc.
- q) Antes do término da vigência do Termo de Fomento da última associação ou cooperativa credenciada, será aberto um novo processo de chamamento público.

5.4 – A comprovação da posse dos bens indicadas no item acima, bem como de outros de mesma natureza porventura requisitados, poderá ser verificada por todas as formas admitidas em direito até a celebração do Termo de Fomento, no prazo de até 30 (trinta) dias após a homologação do presente certame, podendo ser prorrogado à critério da administração.

6. DO FLUXO DO SERVIÇO

- 6.1. A associação ou cooperativa deverá realizar coleta de materiais recicláveis, contínua e regular, com frequência acordada entre os fornecedores cadastrados e a cooperativa. O munícipe, condomínio, empresa ou serviço que deseje tornar-se fornecedor de material à coleta seletiva deverá cadastrar-se junto à cooperativa para definir o dia da semana e a frequência de coleta.
- 6.2. A associação ou cooperativa deverá estabelecer trajeto e frequência de coleta de forma a maximizar a quantidade de resíduos coletados. Poderá receber materiais de qualquer fornecedor, desde que de acordo com legislação vigente. Os materiais coletados deverão ser triados, armazenados e comercializados dentro da cadeia da reciclagem ou reuso responsável. Em todas as etapas das atividades as normas de segurança, saúde e higiene deverão ser seguidas.
 - 6.3. Deverão ser emitidos relatórios mensais com, no mínimo, os seguintes:
- a) Quantidade coletada de cada tipo de material, inclusive o rejeito;
- b) Compradores do mês (clientes);
- c) Atas de assembleias ordinárias e extraordinárias realizadas no referido mês e
- d) Outras informações consideradas relevantes.
- 6.4. Além dos relatórios mensais deverão ser realizadas visitas in loco para averiguação do cumprimento do Plano de Trabalho, termos do contrato e relatórios mensais.

7. DOS RECURSOS HUMANOS PARA O FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO

7.1. Diante das ações propostas, faz-se necessário estabelecer um quadro mínimo de profissionais, que devem estar à disposição do serviço e cumprir com as atribuições elencadas neste documento:

Função	Quantidade mínima
Coordenação do galpão	1
Encarregado administrativo	1
Motorista	1
Coletor	1
Triagem	10

7.2. Os profissionais coletores/ triadores do quadro mínimo de recursos humanos deverão ser associados.

8. DAS RESPONSABILIDADE E METAS

- 8.1. A associação ou cooperativa selecionada deverá executar o serviço de coleta seletiva no município de Pilar do Sul, sendo de sua responsabilidade:
- a) Realizar a coleta seletiva na área do município de Pilar do Sul, por 40h/semanais, 8h/dia, de segunda a sextafeira, facultativos finais de semana e feriados;
- b) Cumprir o plano de trabalho a ser aprovado pela Prefeitura de Pilar do Sul;
- c) Encaminhar os resíduos recicláveis à Central de Triagem e triá-los;

P

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

- d) Respeitar e cumprir a legislação trabalhista, ambiental e de segurança do trabalho;
- e) Comercializar os materiais recicláveis a empresas da cadeia de reciclagem e/ou reutilização responsável e
- f) Agregar em seu quadro de cooperados aqueles catadores interessados que residam no município de Pilar do Sul, desde que esses aceitem e façam adesão ao estatuto da associação/cooperativa vencedora.
 - 8.2. Das responsabilidades da Prefeitura:
- a) Como contrapartida da prefeitura será realizado o repasse mensal de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), disponibilização de um caminhão gaiola da prefeitura para coleta, devidamente abastecido e com motorista.
- b) Prover condições de trabalho da associação ou cooperativa selecionada, conforme disposto no edital;
- c) Arcar integralmente com as despesas descritas no edital;
- d) Supervisionar as atividades da associação ou cooperativa selecionada, mediante proposta do plano de trabalho.
 - 8.3. A meta será progressiva, conforme o seguinte:

Mês	Quantidade processada (tonelada/mês)
Mês 1	20
Mês 3	25
Mês 5	30
Mês 7	35
Mês 9	40
Mês 11 em diante	50

8.4. As metas poderão ser alteradas mediante comum acordo e a disponibilidade de recursos.

9. REQUISITOS DA ENTIDADE

- 9.1. Para a celebração do termo de fomento, a organização da sociedade civil deverá atender aos seguintes requisitos:
- a) Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);
- b) Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014;
- c) Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);
- d) Possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea "a", da Lei nº 13.019, de 2014);
- e) Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho (art. 33, caput, inciso V, alínea "b", da Lei nº 13.019, de 2014);

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

- f) Deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais. (Art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5°, da Lei n° 13.019, de 2014);
- g) Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista (art. 34, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);
- h) Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);
- i) Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas CPF de cada um deles;
- j) Comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014);
- k) Atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea "b", e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014).

10. DOS ENVELOPES

10.1. A Organização/Entidade/Associação interessada em participar do presente edital deverá apresentar a seguinte documentação:

10.2. Envelope 1

- I. Identificação externa:
- a) Nome da Organização da Sociedade Civil;
- b) Chamamento Público nº 02/2023;
- II. Conteúdo:
- a) Ofício dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, indicando o número do presente edital, bem como o serviço que pretende executar;
 - b) Plano de Trabalho (conforme item 5.1.2);
- c) Comprovação de Existência de no mínimo 01 ano com cadastro ativo por meio de documentação emitida peça Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ da matriz, quanto de eventual filial se executora do serviço a que se refere este edital;

10.3. Plano de Trabalho

- I. As propostas deverão ser apresentadas de acordo com o Modelo de Plano de Trabalho (Anexo XIII), estando todas as suas páginas numeradas, rubricadas e a última, assinada pelo representante legal da entidade.
- II. A Proposta da Organização/Entidade/Associação interessada para o tipo de serviço deste edital deverá ser elaborada em língua portuguesa, de forma digitada, sem emendas, rasuras ou entre linhas e apresentada na forma do Anexo XIII (Plano de Trabalho) e dentro do envelope nº 1, devendo ainda ser instruída com os seguintes elementos:
- a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
 - b) a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;
 - c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

- d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- e) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
 - f) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e
 - g) as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

10.4. Envelope 2

- I. Identificação externa:
- a) Nome da Organização/Entidade/Associação;
- b) Chamamento Público nº 02/2023;
- II. Conteúdo:
- a) Cópia autenticada da ata de Constituição da Organização/Entidade/Associação registrada em cartório;
- b) Cópia autenticada da última ata de eleição que conste a direção atual da organização da sociedade civil registrada em cartório, que comprove sua regularidade jurídica;
- c) Apresentação do último balanço anual assinado pelo contador com o nº do CRC e pelo Presidente da entidade;
 - d) Apresentação do parecer do Conselho Fiscal aprovando as contas do exercício anterior;
- e) Cópia autenticada do Estatuto Social e suas alterações registradas em cartório, que devem estar em conformidade com as exigências previstas no artigo 33 da Lei 13.019 de 2014 e suas alterações;
- f) Certidão de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, com prazo de validade em vigência;
 - g) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - h) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais;
 - i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - j) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- k) Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, como por exemplo, instrumento de parceria e relatório de cumprimento do objeto firmado com órgãos e entidades da administração pública, relatório de atividades desenvolvidas; notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas; publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento, prêmios recebidos, dentre outros, conforme artigo 34, III, e respectivas alíneas do Decreto nº 3442/2018.
- I) Declaração que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, conforme Anexo II Declaração de Ciência e Concordância;
- m) Declaração de comprovação de endereço, conforme Anexo III Declaração de Comprovação de Endereço;
- n) Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme Anexo IV Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;
- o) Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas CPF de cada um deles, bem como cópia dos respectivos documentos de identificação, conforme Anexo V Relação Nominal de Composição do Quadro de Dirigentes da Entidade;
- p) Declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme Anexo VI Declaração da Não inocorrência de Vedações;
- q) Declaração do representante legal da organização da sociedade civil de não contratação e não remuneração, conforme Anexo VII Declaração de Não Contratação e Não Remuneração;
- r) Declaração do representante legal da organização da sociedade civil que dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, conforme Anexo VIII Declaração de Capacidade Administrativa, Técnica e Gerencial;

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

- s) Declaração do representante legal da organização da sociedade civil se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal n° 12.527/2011 e 13.019/2014, conforme Anexo IX Declaração de Atendimento a Lei Federal N° 12.527/2011;
- t) Declaração do representante legal da organização da sociedade civil que não emprega menores de idade, conforme Anexo X Declaração Que Não Emprega Menor;
- u) Declaração do representante legal da organização da sociedade civil que possui escrituração contábil regular de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, conforme Anexo XI Declaração de Contabilidade Regular;
- v) Declaração do representante legal da organização da sociedade civil contendo nome do Gestor da Parceria pela Entidade, conforme Anexo XII Declaração contendo nome do Gestor da Parceria pela Entidade responsável pelo Controle Administrativo, Financeiro e de Execução da Parceria.
- 10.5. Todas as declarações de que trata o presente item deverão ser subscritas pelo representante legal da organização da sociedade civil e impressas em seu papel timbrado
- 10.6. Serão desconsideradas as propostas que não apresentarem preenchidos todos os itens do plano de trabalho, conforme modelo constante neste edital.
- 10.7. Não serão aceitos protocolos posteriores e/ou entrega de documentos fora do envelope de apresentação da proposta, mesmo que o prazo de inscrição ainda esteja aberto.

11. CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO E PROCEDIMENTOS

- 11.1. O plano de trabalho contido na proposta principal será analisado, aprovado e classificado por comissão de seleção, compostas por membros designados por ato autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal e publicado no Diário Oficial do Município e site http://www.pilardosul.sp.gov.br/.
- 11.2. Será assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.
- 11.3. Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das organizações da sociedade civil participantes do chamamento público.

12. ANÁLISE TÉCNICA

- 12.1. A análise técnica das propostas tem caráter de habilitação e será de responsabilidade da Comissão de Seleção.
 - 12.2. Serão eliminadas as propostas que:
 - I. Não se enquadrem nos critérios e regras deste edital;
 - II. Não tenham sido protocoladas na data determinada neste edital;
 - III. Obtiverem pontuação igual a 0 (zero) em qualquer um dos critérios de pontuação.

13. PONTUAÇÃO E PESO ATRIBUÍDO AOS CRITÉRIOS

- 13.1. Para cada critério da tabela abaixo, será atribuída uma pontuação e um peso.
- 13.2. A pontuação de cada critério varia de 0 a 2, sendo:
 - a) 0 (zero): Não atende o solicitado no presente edital;
 - b) 1 (um): Atende parcialmente o solicitado no presente edital;
 - c) 2 (dois): Atende integralmente o solicitado no presente edital;



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

d) 2 (dois): Apresentação de contrapartida em bens e serviços para execução do plano de trabalho.

ITEM	CRITÉRIO
01	Clareza no detalhamento do objeto
02	Compatibilidade do Plano de Trabalho ao atendimento do interesse público envolvido de disseminação da
02	coleta seletiva no Município
03	Clareza na forma como o projeto vai se desenvolver; com descrição dos métodos, das técnicas e das
03	estratégias pensadas para o objeto
04	Compatibilidade na aplicação dos recursos com o plano de trabalho
05	Contrapartida em número de cooperados e bens e serviços para execução do plano de trabalho

- 13.3. A somatória da pontuação obtida em todos os critérios será a nota, e esta indicara se a proponente esta apta ou não a executar o serviço no município. Serão habilitados os planos de trabalho que obtiverem nota superior a 50% da pontuação máxima que poderá ser obtida (10 dez pontos) e que não tenham obtido pontuação 0 (zero) em nenhum dos critérios avaliados.
- 13.4. Será declarada vencedora a entidade que obtiver maior pontuação de acordo com os critérios supra estabelecidos.

13.5. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

Para desempate dos planos de trabalho a comissão de seleção obedecerá a seguinte ordem:

- a) Maior valor de contrapartida em bens e serviços aportados para a execução do plano de trabalho;
- b) Maior nota no item Compatibilidade do Plano de Trabalho ao atendimento do interesse público envolvido de disseminação da coleta seletiva no Município;
- c) Maior nota no item Clareza no detalhamento do objeto;
- d) Maior nota no item Clareza na forma como o projeto vai se desenvolver; com descrição dos métodos, das técnicas e das estratégias pensadas para o objeto;
- e) Maior nota no item Compatibilidade na aplicação dos recursos com o plano de trabalho;
- 13.6. Após o exame da documentação apresentada no envelope 1 e a formulação de eventuais impugnações, deverá a Comissão de Seleção apresentar sua decisão sobre a habilitação da Organização da Sociedade Civil por meio de publicação oficial.
- 13.7. Serão inabilitadas as Organizações da Sociedade Civil cujo Plano não atender às exigências deste Chamamento Público.
- 13.8. Transcorrido o prazo sem interposição de recursos, havendo ainda, expressa desistência de participante (s) ou após julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á a classificação.
- 13.9. As organizações da Sociedade Civil participantes poderão interpor recurso ao resultado da classificação do Plano de Trabalho, endereçando suas razões de inconformidade à Comissão de Seleção, por meio de documento subscrito pelo (s) seu (s) representante (s) legal (is), a ser protocolizado, no Paço Municipal, em 05 (cinco) dias contados da notificação.
- 13.10. Em sede de recurso, não serão aceitas e analisadas informações, novos documentos ou complementações que não estejam contidos na proposta originalmente apresentada.
- 13.11. A decisão dos recursos terá por base manifestação técnica elaborada pela Comissão de Seleção, que poderá, se necessário, solicitar auxilio da Secretaria Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos.
- 13.12. Os recursos serão analisados em 02 (dois) dias úteis contados a partir do recebimento do mesmo pela Comissão, publicando a decisão acerca dos mesmos, bem como a homologação do resultado das Organizações da Sociedade Civil classificadas e selecionadas.

14. CRONOGRAMA

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

14.1. Apresentação da proposta e documentos de habilitação – Envelopes 01 e 02

Local: **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES** - Paço Municipal "Prefeito João Urias de Moura", Rua Tenente Almeida, 265 – Centro, Pilar do Sul.

Horário: das 08 horas às 11 horas.

Dia: 21/07/2023

- 14.2. Análise da Comissão de avaliação e habilitação: 24/07/2023 à 25/07/2023
- 14.3. Apresentação de esclarecimentos, quando solicitado pela Comissão deverá ocorrer em até 24 horas após a solicitação.
 - 14.4. Prazo para apresentação de recurso das Organizações da Sociedade Civil: 26/07/2023 à 31/07/2023
 - 14.5. Análise dos recursos pela Comissão de Seleção: 01/08/2023 à 02/08/2023
 - 14.6. Publicação da classificação final: 03/08/2023
 - 14.7. Formalização do Termo de fomento: 04/08/2023
 - 14.8. Em não havendo recurso antecipar cronograma para formalização.

15. DOCUMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO FOMENTO

- 15.1. Serão exigidos no ato da assinatura do Termo de Fomento (Anexo I), no prazo de até 30 (trinta) dias após a homologação do presente certame, podendo ser prorrogado à critério da administração; os seguintes documentos, que devem ser entregues à: Paço Municipal "Prefeito João Urias de Moura" Rua Tenente Almeida, 265 Centro Pilar do Sul/SP:
- I. Listagem com nome, número da Carteira de Identidade, cargo e função de cada um dos cooperados para executar o contrato;
- II. Apresentação de número de conta corrente específica da Organização da Sociedade Civil para recebimento dos recursos advindos do Fomento, especificamente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.
- III. Declaração sobre as instalações e condições materiais da organização, quando essas foram necessárias para realização do objeto pactuado;
- 15.2. Documentos que estiverem com data de validade vencida deverão ser substituídos por outros atualizados, previamente solicitados pelo Setor de Convênios.

16. PRAZOS DE VIGÊNCIA DO FOMENTO

16.1. A Parceria a ser firmada com a Organização da Sociedade Civil habilitada terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

17. DO REPASSE

- 17.1. A Secretaria Gestora da Fazenda Municipal repassará mensalmente o valor estipulado, até o 10° (décimo) dia do mês subsequente.
 - 14.2. Para que os repasses mensais ocorram, a Colaboradora deverá:
 - a) Estar em situação regular com a execução do plano de trabalho.
 - b) Não constar em cadastro Municipal, Estadual e/ou Federal de apenadas e/ou inadimplentes.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP www.pilardosul.sp.gov.br

18. APLICAÇÃO DE RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 18.1. A prestação de contas deverá ser apresentada em até 30 (trinta) dias após a finalização da execução do plano de trabalho, nos moldes determinados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em vigência à época da prestação.
- 18.2. As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade.
- 18.3. A Organização da Sociedade Civil deverá fazer a prestação de contas em papel timbrado da mesma, utilizando modelo do Setor de Convênios e entregá-la impreterivelmente até 30 (trinta) dias após a finalização da execução do plano de trabalho, no Setor de Convênios.
- 18.4. Todos os documentos originais da prestação de contas deverão ser apresentados com cópias (legíveis), carimbados e rubricados pelo representante legal da entidade, para que possam ser conferidos.
 - 18.5. Os documentos exigidos para a prestação de contas são:
- I. Solicitação de pagamento indicando os recursos recebidos e relação dos pagamentos efetuados, conforme modelos a serem distribuídos pelo Setor de Convênios;
- II. Cópias dos documentos e despesas, devidamente assinados pelo presidente da organização da Sociedade Civil, com as notas fiscais devidamente carimbadas "PAGO COM RECURSOS DO MUNICÍPIO", nos termos das Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- III. Serão aceitos holerites, Recibos de Pagamento Autônomo (RPA) que conste no mínimo identificação completa do prestador de serviço, número do PIS, valor e descontos, data, serviço prestado, período da execução do serviço e assinaturas do empregador e empregado, notas fiscais eletrônicas em que conste o CNPJ e endereço da Organização da Sociedade Civil, cupons fiscais em que conste o CNPJ da Organização da Sociedade Civil, descrição detalhada material ou serviço prestado e da quantidade, preço unitário e total, guias de recolhimento de impostos e contribuições;
- IV. Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- V. Relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho:
- VI. Certidão de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, com prazo de validade em vigência;
 - VII. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - VIII. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais;
 - IX. Certidão Negativa de Tributos Municipais;
 - X. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- XI. Relação dos profissionais vinculados ao projeto com nomes e cargos, data de admissão e rescisão quando ocorrer;
- XII. Extrato bancário da conta corrente exclusiva do repasse com aplicação financeira, completando todos os dias do mês de referência, contendo saldo anterior e final;

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

XIII. Anexo 14 – Área Municipal "Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas", conforme Resolução 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

- 18.6. Os documentos originais da prestação de contas deverão ser arquivados para fiscalização de qualquer tempo por um período de 10 anos.
- 18.7. Os recursos enquanto não utilizados serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança ou outra aplicação de instituição financeira oficial;
- 18.8. As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito da parceria e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.
- 18.9. As seguintes despesas não poderão compor a prestação de contas: empréstimos; aquisição de material permanente; construção; qualquer despesa anterior à celebração do Termo de fomento e/ou alheia à finalidade do objeto da parceria; e todas as demais não previstas no plano de trabalho.
- 18.10. A prestação de contas deverá conter elementos que permitam ao gestor avaliar o andamento ou concluir que seu objeto foi executado conforme pactuado, com descrição das atividades executadas e comprovação do alcance das metas esperadas até o período da prestação de contas.
- 18.11. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa ou com justificativa não aprovada pelo órgão gestor.
- 18.12. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, nos termos do artigo 53 da Lei nº 13.019/2014.

19. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PELO ÓRGÃO TÉCNICO DA ADMINISTRAÇÃO

- 19.1. O gestor da parceria, com poderes de controle e fiscalização, será designado por ato publicado no site do Município- http://www.pilardosul.sp.gov.br cujas obrigações serão aquelas determinadas pelo artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/14.
- 19.2. A administração pública designará, em ato a ser publicado no site do Município-http://www.pilardosul.sp.gov.br Comissão de Monitoramento e Avaliação, que terá como atribuição a homologação do relatório emitido pelo órgão técnico da administração, independentemente da apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- 19.3. Os serviços objetos dos termos de fomento terão sua execução devidamente monitorada e avaliada pela administração pública tendo dentro de suas atribuições coordenar, articular e avaliar a execução das ações, conforme manual de orientação para a formalização e prestação de contas de termos de colaboração, fomento e cooperação que será fornecido à OSC no ato da assinatura do instrumento, nos moldes estipulados no Decreto Municipal 3442/2018

20. DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES

20.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da legislação a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sancões:

I. Advertência;

II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

III. Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parcerias com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

IV. A sanção estabelecida é de competência da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e do Setor de Convênios, e, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1. A celebração da parceria decorrente deste Edital poderá ser suspensa diante de eventuais irregularidades constatada em fomento de exercício anteriormente celebrado pela Entidade com o Poder Público Municipal, até que sejam sanadas.
- 21.2. Na hipótese das irregularidades não serem sanadas, a parceria decorrente deste Edital será rescindida e outra Entidade eventualmente eliminada na fase de desempate será convocada e na ausência desta, aquela com pontuação imediatamente abaixo da que celebrou a parceria e teve a relação rescindida e por fim, na ausência dessas, o Poder Público poderá proceder com novo chamamento público.
 - 21.3. A Comissão de Seleção habilitará 01 (um) plano de trabalho.
- 21.4. A habilitação do plano de trabalho não necessariamente obriga o município de Pilar do Sul a assinar termo de fomento e expedir ordem de início de atividades, os quais poderão ficar condicionados ao critério de conveniência e oportunidade da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
- 21.5. A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pela administração pública não gera vínculo trabalhista com o ente transferidor.
- 21.6. A inadimplência da Organização da Sociedade Civil em relação aos encargos trabalhistas não transfere à administração pública a responsabilidade por seu pagamento.
- 21.7. Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste edital e de seus anexos, bem como as informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser encaminhados em até 5 dias úteis anteriores à data limite de envio de proposta, por meio de ofício encaminhado à Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
- 21.8. Os casos omissos e não previstos serão resolvidos pelos Gestores da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
- 21.9. Fica eleito o foro da Comarca de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, para solucionar quaisquer questões oriundas deste chamamento público.

Pilar do Sul, 19 de junho de 2023.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal

JOSÉ ALMEIDA ROSA JUNIOR Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

www.pilardosul.sp.gov.br

ANEXO I- MINUTA TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE/ASSOCIAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 46.634.473/0001-41, com sede Tenente Almeida nº 265, Centro, Pilar do Sul - SP, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. MARCO AURÉLIO SOARES, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 23.096.782-6, inscrito no CPF sob n.º 110.492.378-54, residente e domiciliado à Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, nº 868 - Bairro Colinas - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e a ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE/ASSOCIAÇÃO, inscrita no CNPJ sob nº., com sede na Rua, nº.....- bairro, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo (a) seu (ua) presidente. Sr. (a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador (a) do RG n°. e inscrito no CPF sob n°, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e alterações posteriores, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO para que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL preste servicos abaixo especificados, conforme as condições adiante estabelecidas, decorrente do CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento, decorrente do CHAMAMENTO PÚBLICO nº. 02/2023, de acordo com a Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores, tem como objeto o desenvolvimento de projeto

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DE REFERÊNCIA

- 2.1 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL repassará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a quantia de R\$ (valor total de por extenso), valor este recebido da (descrever a fonte do recurso -Municipal/Estadual/Federal)
- 2.2 O valor mencionado na clausula 2.1, poderá ser utilizado para o pagamento de (descrever os gastos), sendo vedado a utilização de recursos com despesas que não foram descritas no Plano de trabalho do Edital de Chamamento nº. 02/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DO DESEMBOLSO

- 3.1 Fica fazendo parte deste Termo o Plano de Trabalho apresentado nos termos do Edital de Chamamento Público n°. 02/2023.
- 3.2 A Secretaria Gestora da Fazenda Municipal repassará mensalmente o valor estipulado, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente.
- 3.3 Para que os repasses mensais ocorram, a Colaboradora deverá:
- a) Estar em situação regular com a execução do plano de trabalho.
- b) Não constar em cadastro Municipal. Estadual e/ou Federal de apenadas e/ou inadimplentes.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO TERMO

4.1 – A Parceria a ser firmada com a Organização da Sociedade Civil habilitada terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONSIGNAÇÃO ORCAMENTÁRIA

5.1 – As despesas provenientes da execução deste Termo serão custeadas por conta da Dotação Orçamentária do exercício financeiro de 2023.

Ficha:

Unidade Orçamentária:

Funcional:

Categoria Econômica: 3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES.

6.1 – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

- 6.1.1 Transitar os recursos em conta bancária exclusiva para cumprimento do termo de fomento;
- 6.1.2 Aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades estabelecidas no presente termo;
- 6.1.3 Prestar contas dos recursos recebidos na forma de estabelecido na Lei 4.320/64 e Instrução Normativa TC 01/2020 do Tribunal de Contas de São Paulo;
- 6.1.4 Fornecer dados complementares a Prefeitura Municipal, sempre que solicitado;
- 6.1.5 Contabilizar os recursos financeiros repassados pelo presente termo;
- 6.1.6 Excluir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade civil, penal, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução do objeto, cláusula 1.
- 6.1.7 Prestar contas dos valores recebidos e contas finais dos recursos recebidos em até 90 (noventa dias) do término da vigência da parceria.
- 6.1.8 Dar ampla publicidade divulgando em seu sitio eletrônico ou mural as parcerias celebradas, contendo o objeto, data da assinatura do termo, nome do órgão responsável pela parceria, valores recebidos e a prestação de contas;
- 6.1.9 Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, a Administração Pública e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços, objeto do presente termo;
- 6.1.10 Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL no desempenho dos serviços para o cumprimento deste termo, ficando ainda ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- 6.1.11 Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, nos termos do artigo 53 da Lei nº 13.019/2014.
- 6.1.12 Na aplicação dos recursos a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá sempre observada a legislação aplicável, realizando cotação de preços, de acordo com os princípios da economicidade e da eficiência.

6.2 – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

O presente termo terá como	Gestor responsável pelo p	resente termo o(a)Sr.(a),, designado por
meio da Portaria nº	, a qual terá as seguintes	incumbências, conjunt	amente com a comissão de:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria:
- b) Informar o superior hierárquico sobre quaisquer fatos que comprometam a execução da parceria e irregularidades na prestação de contas, e sobre as providências para solucioná-las;
- c) Emitir o Parecer Técnico conclusivo de análise das contas, fundamentado no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;
- d) Disponibilizar estrutura (materiais e equipamentos) para as atividades de monitoramento e avaliação.
- 6.2.1 Da Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada por Portaria Municipal nº.;
- 6.2.2 A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá realizar visitas ao local da prestação dos serviços, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, que redigirão o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria, que será submetido à homologação pela Comissão;
- 6.2.3 Itens obrigatórios no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria:
- a) descrição sucinta das atividades e metas pactuadas;
- b) análise das atividades e metas realizadas, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- c) relação entre valores transferidos e valores comprovadamente utilizados:
- d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas na prestação de contas;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 7.1 A inexecução total ou parcial do presente Termo ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei 13.019/2014.
- 7.2 A rescisão poderá dar-se mediante acordo das partes.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da legislação a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I. Advertência:

- II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- III. Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parcerias com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada:
- IV. A sanção estabelecida é de competência da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e do Setor de Convênios, e, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução deste Termo será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e pela comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA DECIMA - DA PUBLICAÇÃO

Será de responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, providenciar a publicação deste Termo por extrato, nos termos da legislação vigente, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado ou prorrogado, nos casos previstos pelo disposto na Lei n.º 13.019/2014, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pilar do Sul - SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Fomento.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram este Termo, para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, as peças constantes no Edital de Chamamento Público nº. 02/2023 e o plano de trabalho conforme expressamente mencionado no item 1.1.

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Pilar do Sul, dede 2023.

MARCO AURELIO SOARES PREFEITO MUNICIPAL DE PILAR DO SUL ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PRESIDENTE



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Papel timbrado da Organização Sociedade Civil

Eu, NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE, portador da carteira de identidade nº 000000000, expedida pelo ORGÃO/UF, inscrito no CPF nº 0000000000-000, na qualidade de (cargo) da NOME COMPLETO DA ENTIDADE PROPONENTE/RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ Nº XXXXXX, Declaro para os devidos fins, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que a Organização da Sociedade Civil está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº/20....... e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

	Pilar do Sul-SP,	de	de
(Assinatura, nome e cargo do r	epresentante legal da inst	ituição)	



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO

Papel timbrado da Organização Sociedade Civil

pelo ORGÃO/UF, inscrito no CPF nº 0000000000-000, na qualidade de (cargo) da NOME COMPLETO DA ENTIDADE PROPONENTE/RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ Nº XXXXXX, Declaro para os devidos fins, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que a Organização da Sociedade Civil - OSC, se encontra sediada à, nº, Bairro, na cidade de/, conforme comprovante de conta água, luz ou telefone/contrato de locação, em anexo, inscrita no CNPJ nº XXXXXXX, ativo há () anos de existência, estando à veracidade das
informações confirmadas no comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, emitido pela Receita Federal do Brasil.
Por ser verdade, firmo a presente declaração.
Pilar do Sul-SP, de de
(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Papel timbrado da Organização Sociedade Civil

Eu, NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE, portador da carteira de identidade nº 000000000, expedida pelo ORGÃO/UF, inscrito no CPF nº 0000000000-000, na qualidade de (cargo) da NOME COMPLETO DA ENTIDADE PROPONENTE/RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ Nº XXXXXX, Declaro para os devidos fins, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que a Organização da Sociedade Civil – OSC:

Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

Pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros materiais para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

	Pilar do Sul-SP,	de	de
(Assinatura, nome e cargo	do representante legal da inst	ituição)	



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

www.pilardosul.sp.gov.br

ANEXO V

RELAÇÃO NOMINAL DE COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE DIRIGENTES

Papel timbrado da Organização Sociedade Civil

pelo ORGÃO/UF, inscr PROPONENTE/RAZÃO	rito no CPF nº0000 O SOCIAL, inscrita	E PROPONENTE, portador da 000000-000, na qualidade de no CNPJ N° XXXXXX, inform _// a//	(cargo	o)da NOME C os dirigentes	OMPLETO DA ENTÍDADE
Nome		<u> </u>			CPF
RG/ Órgão Expedidor		Cargo		Função	
Endereço Residencial (Completo				CEP
Cidade	Estado	Telefone	E-ma	ail	
Nome					CPF
RG/ Órgão Expedidor		Cargo		Função	
Endereço Residencial (Completo	I			CEP
Cidade	Estado	Telefone	E-ma	ail	
Nome			•		CPF
RG/ Órgão Expedidor		Cargo		Função	
Endereço Residencial (Completo	I			CEP
Cidade	Estado	Telefone	E-ma	ail	
Nome					CPF
		<u></u>			
RG/ Órgão Expedidor		Cargo		Função	
Endereço Residencial (Completo	I			CEP
Cidade	Estado	Telefone	E-ma	ail	
Nome					CPF
RG/ Órgão Expedidor		Cargo		Função	
Endereço Residencial (Completo	<u> </u>			CEP
Cidade	Estado	Telefone	E-ma	ail	



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

			İ			www.	pilardosul.sp.go
Nome					CPI	F	
RG/ Órgão Expedidor		Cargo		Função			
Endereço Residencial (Completo					CEP	
Cidade	Estado	Telefone	E-ma	ail	•		
Nome					CPI	F	
RG/ Órgão Expedidor		Cargo		Função			
Endereço Residencial (Completo					CEP	
Cidade	Estado	Telefone	E-ma	ail			
*inserir quantos campo	s forem necessários	S.	1				
		Pilar do S	Sul-SF	P, de_			de

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DA NÃO INCORRÊNCIA DE VEDAÇÕES

Papel timbrado da Organização Sociedade Civil

Eu, NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE, portador da carteira de identidade nº 000000000, expedida pelo ORGÃO/UF, inscrito no CPF nº 0000000000-000, na qualidade de (cargo) da NOME COMPLETO DA ENTIDADE PROPONENTE/RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ Nº XXXXXX, Declaro para os devidos fins, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que esta Organização da Sociedade Civil e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- > Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- ➤ Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
- ➤ Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei Federal nº13.019, de 2014;
- ➤ Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- ➤ Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8(oito) anos; e
- ➤ Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

	Pilar do Sul-SP,	de	de
(Assinatura, nome e cargo do	representante legal da instit	tuição)	



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO E NÃO REMUNERAÇÃO

Papel timbrado da Organização Sociedade Civil

Eu, NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE, portador da carteira de identidade nº 000000000, expedida pelo ORGÃO/UF, inscrito no CPF nº 0000000000-000, na qualidade de (cargo) da NOME COMPLETO DA ENTIDADE PROPONENTE/RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ Nº XXXXXX, Declaro para os devidos fins, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que esta Organização da Sociedade Civil:

- Não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, da Administração Pública do Poder Executivo Municipal, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.
- Não remunerará, a qualquer título, com os recursos vinculados à parceria: (a)Membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (b) Pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

	Pilar do Sul-SP,	de	de
(Assinatura, nome e cargo do	representante legal da insti	ituição)	



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL

Papel timbrado da Organização Sociedade Civil

Eu, NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE, portador da carteira de identidade nº 000000000, expedida pelo ORGÃO/UF, inscrito no CPF nº 0000000000-000, na qualidade de (cargo) da NOME COMPLETO DA ENTIDADE PROPONENTE/RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ Nº XXXXXX, Declaro para os devidos fins, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que a Organização da Sociedade Civil dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas.

	Pilar do Sul-SP,	de	de
(Assinatura nome e cargo do	representante legal da insti	ituicão)	



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI FEDERAL № 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Papel timbrado da Organização Sociedade Civil

Eu, NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE, portador da carteira de identidade nº 000000000, expedida pelo ORGÃO/UF, inscrito no CPF nº 0000000000-000, na qualidade de (cargo) da NOME COMPLETO DA ENTIDADE PROPONENTE/RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ Nº XXXXXX, Declaro para os devidos fins, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que a Organização da Sociedade Civil se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal n° 12.527/2011 e 13.019/2014, de forma especial a publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

	Pilar do Sul-SP,	de	de
(Assinatura, nome e cargo do	o representante legal da insti	tuição)	



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ANEXO X

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Papel timbrado da Organização Sociedade Civil

Eu, NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE, portador da carteira de identidade nº 000000000, expedida pelo ORGÃO/UF, inscrito no CPF nº 0000000000-000, na qualidade de (cargo) da NOME COMPLETO DA ENTIDADE PROPONENTE/RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ Nº XXXXXX, Declaro para os devidos fins, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que a Organização da Sociedade Civil não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

	Pilar do Sul-SP,	de	de
(Assinatura, nome e cargo do	representante legal da inst	rituicão)	



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ANEXO XI

DECLARAÇÃO CONTABILIDADE REGULAR

Papel timbrado da Organização Sociedade Civil

Eu, NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE, portador da carteira de identidade nº 000000000, expedida pelo ORGÃO/UF, inscrito no CPF nº 0000000000-000, na qualidade de (cargo) da NOME COMPLETO DA ENTIDADE PROPONENTE/RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ Nº XXXXXX, Declaro para os devidos fins, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que a Organização da Sociedade Civil possui escrituração contábil regular de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

	Pilar do Sul-SP,	de	de
(Assinatura, nome e cargo do r	enresentante legal da inst	ituicão)	



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ANEXO XII

DECLARAÇÃO CONTENDO O NOME DO GESTOR DA PARCERIA PELA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELO CONTROLE ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E DE EXECUÇÃO DA PARCERIA

Papel timbrado da Organização Sociedade Civil

Eu, NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE, portador da carteira de identidade nº 000000000, expedida pelo ORGÃO/UF, inscrito no CPF nº 000000000-000, na qualidade de (cargo) da NOME COMPLETO DA ENTIDADE PROPONENTE/RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ Nº XXXXXX, Nomeio o Sr. (a) NOME DO GESTOR DA PARCERIA, portador da Carteira de Identidade nº 000000000, expedida pelo ORGÃO/UF, inscrito no CPF nº 0000000000-000, sendo responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria celebrada com o Município.

Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

	Pilar do Sul-SP,	de	de
(Assinatura, nome e cargo	do representante legal da inst	tituicão)	



Serviços prestados;Público beneficiário;

Capacidade de atendimento;Metodologia de trabalho.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ANEXO XIII - MODELO DE PLANO DE TRABALHO

	PLAN	IO DE TRAE	BALHO				Α	NEXO XIII
I-IDENTIFICAÇÃO D	A ENTIDADE PR	OPONENTE						
Nome da Entidade Pr							CNPJ	
Endereço								CEP
Bairro		Cidade		Esta	ado	Telefo	ne	
E-mail					Home Page			
II - IDENTIFICAÇÃO	DO RESPONSÁ	/EL PELA E	NTIDADE PROI	PONE	ENTE			
Nome							TC	PF
RG/ Órgão Expedidor	ſ	Cargo			nício:	Ma	ndato Térmir	
Endereço Residencia	l Completo						1 10111111	CEP
Cidade	Estado	Telefon	е	E	E-mail			
III - IDENTIFICAÇÃO	DO OUTRO PAR	RTÍCIPE (EN	I CASO DE ATU	AÇÃ	O EM REDE)			
Nome da Entidade							C	NPJ
Endereço								CEP
Bairro		Cidade		Esta	ado	Telefo	ne	
E-mail		•			Home Page			
IV - IDENTIFICAÇÃO) DO RESPONSÁ	VEL DO OU	JTRO PARTÍCIP	E				
Nome							С	PF
RG/ Órgão Expedidor	ſ	Cargo			nício:	Ma	ndato Térmir	10:
Endereço Residencia	l Completo	'		ı			ı	CEP
Cidade	Estado	Telefon	е	[E-mail			
V- INFORMAÇÕES E	BANCÁRIAS							
Banco	Agência		Conta Corrente	:		Praça de	Pagame	ento
'I - CARACTERIZAÇÃ	O DA ORGANIZA	AÇÃO DA S	OCIEDADE CIV	L - C	OSC			
Breve histórico da OS Área de atuação; Principais Objetivos;	C;							



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

VII - CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO				www.pilardosul.sp
a) Título do Projeto			Perí	odo de Execução
•			Início	
b) Objeto da Parceria				
c) Justificativa da Proposição Descrição da realidade que será objeto da parceria, o ou projetos e metas a serem atingidas. Deve desc justificam a realização das ações/atividades.				
d) Abrangência da Proposta				
e) Público Beneficiário Direto e indireto				
f) Descrição dos Objetivos e Metas Descrever os Objetivos e Metas a serem atingidas				
g) Descrição de Atividades ou Projetos a serem ex São as atividades, ações/projetos que serão desenv para que as Metas sejam alcançadas			Metas, ou s	seja, o que será realizad
•	umpriment	to das metas a eles ai	treladas	
h) Metodologia de Execução Forma de execução das atividades ou projetos e de c i) Metodologia de Avaliação Refere-se a definição dos parâmetros a serem utilizado				as.
Forma de execução das atividades ou projetos e de c i) Metodologia de Avaliação Refere-se a definição dos parâmetros a serem utilizad j) Sustentabilidade da Proposta	dos para a	aferição do cumprime	ento das met	
i) Metodologia de Avaliação Refere-se a definição dos parâmetros a serem utilizad j) Sustentabilidade da Proposta Indicar se as atividades, ações/projetos terão contir serão utilizadas para garantir a continuidade.	dos para a	aferição do cumprime	ento das met	
i) Metodologia de Avaliação Refere-se a definição dos parâmetros a serem utilizad j) Sustentabilidade da Proposta Indicar se as atividades, ações/projetos terão contir	dos para a	aferição do cumprime	ento das met	



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

www.pilardosul.sp.gov.br

Especificar todos os trabalhadores envolvidos na execução das atividades dos projetos relacionados a parceria.

VIII- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA							
Moto	Etapa Descrição do Meto, Etapo ou Foco	Indicado	r Físico	Previsão de Execução			
Meta	Fase	Descrição da Meta, Etapa ou Fase	Unidade	Qtde	Início	Término	

IX - CRONO	X - CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS							
Natureza de Despesa	Especificação	Administração Pública	Organização da Sociedade Civil – OSC	Total Geral				
3190.11	Recursos Humanos							
3390.30	Material de Consumo							
3390.36	Serviços de Terceiros – Pessoa Física							
3390.39	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
	Subtotal Despesas Correntes							
4490.52	Equipamentos e Material Permanente							
	Subtotal Despesas de Capital							
	TOTAL GERAL							

X – DE	TALHAMENTO DAS DESPESAS				
a) Rec	ursos Humanos				
Item	Cargo ou função	Carga Horária Mensal	QtdeFunc./ Mês	Valor Mensal	Valor Anual
	Subtotal				

Especificar os cargos ou função a serem remunerados com o recurso da parceria.

b) Mat	erial de Consumo				
Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
	Subtotal				

c) Serv	c) Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	
	Subtotal					

d) Serv	d) Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica						
Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total		
	Subtotal						



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

www.pilardosul.sp.gov.br

	e) Equipamentos e Material Permanente								l la				Valor				Valor Total	
TOTAL GERAL (a + b + c + d + e) XI - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 2023	ıça	çao	0						Un	lidade	_	Qtde		Unit	ário		Valor Total	
TOTAL GERAL (a + b + c + d + e) XI - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 2023				Sul	ıbtota	al												
XI - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 2023																		
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 2023	. GI	GE	ERAI	4L (a +	+ b +	C + (d + e	e)										
Meta	SO	80																
Todas ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL— OSC (CONTRAPARTIDA EM BE Meta Todas XII - DECLARAÇÃO Na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civ Administração Pública Municipal, para os efeitos e sob as penas da L inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer Órgão ou Entidade de Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos do Municípi Trabalho, o qual atesto a sua veracidade. Nestes Termos, Pede Deferimento. Pilar do Sul-SP, de																		
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL— OSC (CONTRAPARTIDA EM BE Meta Todas XII - DECLARAÇÃO Na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civ Administração Pública Municipal, para os efeitos e sob as penas da L inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer Órgão ou Entidade de Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos do Municípi Trabalho, o qual atesto a sua veracidade. Nestes Termos, Pede Deferimento. Pilar do Sul-SP, de	Meta									Mês								
Meta Todas XII - DECLARAÇÃO Na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civ Administração Pública Municipal, para os efeitos e sob as penas da Linadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer Órgão ou Entidade di Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos do Municípi Trabalho, o qual atesto a sua veracidade. Nestes Termos, Pede Deferimento. Pilar do Sul-SP, de Local e Data Nome do R	Todas																	
Meta Todas XII - DECLARAÇÃO Na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civ Administração Pública Municipal, para os efeitos e sob as penas da Linadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer Órgão ou Entidade di Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos do Municípi Trabalho, o qual atesto a sua veracidade. Nestes Termos, Pede Deferimento. Pilar do Sul-SP, de Local e Data Nome do R																		
Todas XII - DECLARAÇÃO Na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civ Administração Pública Municipal, para os efeitos e sob as penas da Linadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer Órgão ou Entidade da Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos do Municípi Trabalho, o qual atesto a sua veracidade. Nestes Termos, Pede Deferimento. Pilar do Sul-SP, de	/IL-	IL-	- OS	SC (CC	ONTF	RAP	ART	TIDA	\ EN	I BENS	ES	ERVI	ÇO	S)				
Na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civ Administração Pública Municipal, para os efeitos e sob as penas da Linadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer Órgão ou Entidade de Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos do Municípi Trabalho, o qual atesto a sua veracidade. Nestes Termos, Pede Deferimento. Pilar do Sul-SP, de	eta	ta												Mês	6			
Na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civ Administração Pública Municipal , para os efeitos e sob as penas da L inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer Órgão ou Entidade de Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos do Municípi Trabalho, o qual atesto a sua veracidade. Nestes Termos, Pede Deferimento. Pilar do Sul-SP, de	Todas																	
Na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civ Administração Pública Municipal , para os efeitos e sob as penas da L inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer Órgão ou Entidade de Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos do Municípi Trabalho, o qual atesto a sua veracidade. Nestes Termos, Pede Deferimento. Pilar do Sul-SP, de																		
Administração Pública Municipal, para os efeitos e sob as penas da Linadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer Órgão ou Entidade da Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos do Municípi Trabalho, o qual atesto a sua veracidade. Nestes Termos, Pede Deferimento. Pilar do Sul-SP, de																		
Pede Deferimento. Pilar do Sul-SP, de	par nal ia d	oara al o a de	a os ou q de re	s efeit qualqu	tos e uer Ó	e sob Órgão	as o ou	pe ı En	nas tidad	da Lei, de da <i>l</i>	qu Adm	e inex inistra	iste ção	qual Públ	quer d ica Fe	ébito dera	o em mora o al, Estadual o	
Local e Data Nome do F																		
Nome do F			de	de														
								No	ome	do Rep	rese			onent egal d		ade	proponente	
VIII ADDOVAÇÃO DELA ADMINISTRAÇÃO DÍDLICA	.D.V		CÃ C	∧ DÚIC	DI IC	٠.٨												
XIII - APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA APROVADO.	KA	KAÇ	ÇAU	O PUE	BLICA	,A												
Pilar do Sul-SP, de de de				_ de _										edent				